



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### LEI ORDINÁRIA N° 5827/2025

Ementa

**Altera a Lei Municipal nº 2.224, de 20 de março de 1997, que cria o Conselho Municipal do Idoso e dá providências correlatas.**

Data da Norma

**07/08/2025**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

**Projeto de Lei Ordinária nº 41/2025 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga**

Status de Vigência

**Em vigor**



**LEI N° 5.827, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.**

**Altera a Lei Municipal nº 2.224, de 20 de março de 1997, que cria o Conselho Municipal do Idoso e dá providências correlatas.**

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 757/2025, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O artigo 2º da Lei Municipal nº 2.224, de 20 de março de 1997, passa a ter a seguinte redação, permanecendo inalterados os parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º:

**“Art. 2º. O Conselho Municipal do Idoso será composto por 10 (dez) membros, designados pelo Prefeito, sendo:**

**I - 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito;**

**II - 4 (quatro) representantes de Secretarias Municipais: Saúde, Esportes, Cultura e Desenvolvimento Social;**

**III - 2 (dois) representantes da sociedade civil, que integram grupos organizados da terceira idade;**

**IV - 3 (três) representantes de entidades ou associações que se dediquem aos trabalhos com idosos, ou a estes prestem assistência.”**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revoga-se a Lei Municipal nº 4.182, de 25 de novembro de 2015.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 07 de agosto de 2025.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Diretora de Atos Oficiais

Assinado digitalmente  
por ALINE COSTA  
VIZOTTO  
Data: 13/08/2025 08:44

Assinado digitalmente  
por FLORISVALDO  
ANTÔNIO FIORENTINO  
Data: 13/08/2025 08:44  
Miguel Landim, Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código E292-3C5D-0D6A-B7C9.